



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 583/2014

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão de Pessoas (CGP) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º do Ato TRT7 nº 577/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de maior transparência, de efetividade e de alinhamento das ações de gestão de pessoas no âmbito das unidades do Tribunal;

CONSIDERANDO que investir na capacitação continuada, na valorização e na elevação dos níveis de motivação e comprometimento de magistrados e servidores para alcançar a excelência na prestação jurisdicional, bem como racionalizar a alocação de pessoas são objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO que a boa governança de pessoas, componente fundamental da governança institucional, contribui para a maximização do valor do capital humano da organização, favorecendo o alcance dos objetivos institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Gestão de Pessoas (CGP) do TRT da 7ª Região, órgão colegiado de natureza consultiva, ao qual compete:

I - formular proposta de aperfeiçoamento das políticas e práticas de Gestão de Pessoas do Tribunal, alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional e pautadas nos parâmetros da moderna Administração Pública;

II - acompanhar a implementação das principais práticas de gestão de pessoas no âmbito do Regional e avaliar os resultados alcançados, propondo medidas corretivas, quando necessário;



III - contribuir para o cumprimento dos princípios e diretrizes da Política de Gestão de Pessoas instituída pelo ATO TRT7 N° 577/2014;

IV - manifestar-se, quando determinado pelo Presidente do Tribunal, sobre matérias afetas à área de gestão de pessoas;

V - requerer às unidades do Tribunal as informações que considerar necessárias ao acompanhamento das práticas de gestão de pessoas.

Art. 2º Integram o Comitê de Gestão de Pessoas – CGP:

I - Diretor-Geral, que o presidirá;

II - Secretário-Geral da Presidência;

III - Secretário de Gestão Estratégica;

IV - Secretário de Gestão de Pessoas;

V - Secretário de Administração, Orçamento e Finanças;

VI - Secretário da Secretaria Judiciária;

VII - Secretário de Controle Interno;

VIII - Representante indicado pelo Diretor do Fórum Aufran Nunes.

§ 1º Nas ausências e impedimentos legais, os membros do comitê serão representados pelos respectivos substitutos automáticos das unidades.

§ 2º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do CGP, de ofício ou a pedido de qualquer dos membros.

§ 3º O Presidente do comitê designará um dos membros para secretariar os trabalhos.

§ 4º Quando a matéria objeto de deliberação não obtiver unanimidade dos membros do comitê, a decisão será por maioria simples e a proposta será acompanhada dos pareceres divergentes.

§ 5º Compete ao comitê a edição das demais normas referentes ao seu funcionamento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 29 de setembro de 2014.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

